



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2023.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a **Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos comuns e controlados desertos e fracassados do processo licitatório pregão eletrônico n.º 005/2023, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga - PB, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

Pelo presente particular instrumento de Contrato, para a **Aquisição de Medicamentos**, que de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba**, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, n.º 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade n.º 248568 SSP/PB e CPF N.º 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga - PB, doravante, denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e da outra parte a empresa **A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.977.362/0001-62, situada na Rua João Quirino, n.º 548, Térreo, Catolé, Campina Grande-PB, CEP: 58.410-370, neste ato representado pelo Senhor **Antônio Costa de Oliveira Junior**, brasileiro, natural de Campina Grande/PB, nascido em 21.05.1976, Solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Aluísio cunha Lima, n.º 379 – Aptº 501, Catolé, CEP: 58.410-258 Campina Grande-PB, portador da Cédula de Identidade n.º. 1.791.485 SSP/PB e CPF n.º. 020.569.944-88, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos comuns e controlados desertos e fracassados do processo licitatório pregão eletrônico n.º 005/2023, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga - PB, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
2	ÁCIDO VALPRÓICO SUSPENSÃO (ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE)	FR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2000	R\$ 4,88	R\$ 9.760,00



3	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML	FR	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	2000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
4	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP	LEGRAND	LEGRAND	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
5	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	NOVA QUÍMICA	NOVA QUÍMICA	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
6	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 25 MG + 6,25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	FRASCO	EMS	EMS	1500	R\$ 23,85	R\$ 35.775,00
7	ATROPINA 0,25MG/ML	AMPOLA	FARMACE	FARMACE	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
9	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/G + 20 MG/G + 1,5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: CREME	BISNAGA	PHARLAB	PHARLAB	500	R\$ 5,05	R\$ 2.525,00
10	BROMAZEPAM 3MG	COMP	TEUTO	TEUTO	20000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
11	BROMAZEPAM 6MG	COMP	TEUTO	TEUTO	15000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
14	BROMOPRIDA 4MG/ML	FRASCO	CIMED	CIMED	500	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
15	BUDESONIDA 50MCG (NASAL)	FRASCO	ACHÊ	ACHÊ	1000	R\$ 33,75	R\$ 33.750,00
17	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRAS	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1000	R\$ 8,45	R\$ 8.450,00
18	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	TEUTO	TEUTO	6000	R\$ 0,59	R\$ 3.540,00
19	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	20000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
24	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	8000	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
26	CLOBAZAM 2MG (BPS 20MG)	COMP	SANOFI	SANOFI	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
27	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	EMS	EMS	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
30	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	EMS	EMS	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
31	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	20000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
32	CLORPROMAZINA 4%	GOTAS	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	500	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
35	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	3000	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00
36	DIGOXINA 0,25MG	COMP	PHARLAB	PHARLAB	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00



37	DULOXETINA 60MG (CAPSULA)	COMP	LEGRAND	LEGRAND	5000	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
39	FENOBARBITAL 100MG	COMP	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	500	R\$ 0,12	R\$ 60,00
40	FENOBARBITAL 4%	FRASCO	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	2000	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
41	FENTANILA 0,05 MG 2ML	AMPOLA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00
42	FLUOXETINA 20MG	COMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
43	GABAPENTINA 300MG	COMP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
44	HALOPERIDOL 1MG	COMP	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	2000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
46	IBUPROFENO 50MG/ML	FRASCO	NATULAB	NATULAB	2000	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00
47	IMIPRAMINA 25MG	COMP	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	3000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
48	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	8000	R\$ 0,60	R\$ 4.800,00
50	LEVOMEPROMAZINA 4% gotas	FRASCO	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	3000	R\$ 10,99	R\$ 32.970,00
51	LEVONORGESTREL 0,05 MG E ETINILESTRADIOL 0,03 MG	COMP	BIOLAB	BIOLAB	4000	R\$ 0,08	R\$ 320,00
55	METFORMINA 500MG	COMP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	6000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
58	METRONIDAZOL 400MG	COMP	TEUTO	TEUTO	2000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
64	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	500	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
68	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMP	PHARLAB	PHARLAB	20000	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
70	PAROXETINA 20MG	COMP	ZYDUS	ZYDUS	30000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
73	PERICIAZINA 4% (GOTAS)	FRASC	SANOFI	SANOFI	2000	R\$ 22,78	R\$ 45.560,00
75	PREDNISONA 20MG	COMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
76	PREDNISONA 5MG	COMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2500	R\$ 0,06	R\$ 150,00
77	PREGABALINA 75MG	COMP	NOVA QUÍMICA	NOVA QUÍMICA	20000	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
78	PROPRANOLOL 40MG	COMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1000	R\$ 0,04	R\$ 40,00
81	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO (50ML \$11,1821) (100ML \$13,7791)	FRASCO	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	1000	R\$ 12,40	R\$ 12.400,00



82	RISPERIDONA 2MG	COMP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	40000	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
83	RISPERIDONA 3MG	COMP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
85	SERTRALINA 50MG	COMP	ACCORD	ACCORD	50000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
86	SINVASTATINA 40MG	COMP	GLOBO	GLOBO	50000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
87	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FRASC	FRESENIUS	FRESENIUS	3000	R\$ 3,87	R\$ 11.610,00
88	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	SAMTEC	SAMTEC	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
89	TOPIRAMATO 50MG	COMP	EMS	EMS	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
90	VALPROATO DE SÓDIO 250MG (CAPSULA)	COMP	BIOLAB	BIOLAB	15000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
91	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP	ABBOT	ABBOT	20000	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
94	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA	AMPOLAS	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	100	R\$ 9,05	R\$ 905,00
104	HEDERA HELIX 7MG/ML	FRASCOS	NATULAB	NATULAB	600	R\$ 6,40	R\$ 3.840,00
107	TRAZADONA 50MG	COMP	TORRENT	TORRENT	4000	R\$ 0,57	R\$ 2.280,00
109	VENAFLOX 900/100MG	COMP	NEO QUÍMICA	NEO QUÍMICA	4000	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00
110	DESVENLAFAXINA 50MG	COMP	LEGRAND	LEGRAND	2000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
Perfazendo um valor total de:		R\$ 359.225,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho,



dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.



9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga.

Juripiranga, 28 de Junho de 2023.

JAMMES WALLYSOM
FERREIRA DE
ARAUJO:0408708441
8

Assinado de forma digital por
JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE
ARAUJO:04087084418
Dados: 2023.07.04 10:18:33 -03'00'

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
- Secretário de Saúde -
CONTRATANTE

ANTONIO COSTA DE
OLIVEIRA
JUNIOR:02056994488

Assinado de forma digital por
ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA
JUNIOR:02056994488
Dados: 2023.06.29 11:11:23 -03'00'

A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ sob o nº 02.977.362/0001-62
Antônio Costa de Oliveira Junior
CPF nº. 020.569.944-88
FORNECEDOR

Testemunhas:

NOME: ALIETE DE SOUZA	Assinado de forma digital por ALIETE DE SOUZA
CPF: COSTA:690738134 68	COSTA:69073813468 Dados: 2023.06.29 11:12:25 -03'00'
NOME: EVANDRO JOVEM DE	Assinado de forma digital por EVANDRO JOVEM DE
CPF: ARAUJO:691378464 34	ARAUJO:69137846434 Dados: 2023.06.29 11:12:55 -03'00'